



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3320, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas de custeio e despesas de capital para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2053 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.1498 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
889: 4.4.90.52.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 498 – Conta Bancária 256-6	R\$ 6.000,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 500 – Conta Bancária 258-2	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Outubro de 2016.

*Leila Aubrift Klenk*  
Prefeita Municipal